ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.096 DE 24 DE março DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R$ 357.832,55 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 357.832,55 (Recursos União/GBF)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO
05.01.000.08.244.014.2.116 – Programa Índice de Gestão Descentralizada Bolsa-Família - IGDPBF
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.03.04	Material para Escritório e Expediente	R$ 30.000,00
33.90.30.08.04	Combustíveis e Lubrificantes	R$ 5.000,00
33.90.30.09.04	Drogas e Medicamentos	R$ 15.000,00
33.90.30.16.04	Mats. destinados a Obras, inclusive de Reconstrução e Reformas	R$ 82.832,55
33.90.30.18.04	Cartuchos, Toners e Insumos para Impressoras	R$ 10.000,00
33.90.36.99.04	Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Outros	R$ 20.000,00
33.90.39.15.04	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
33.90.39.99.04	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 10.000,00
44.90.52.01.04	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$ 30.000,00
44.90.52.02.04	Aut., Cam., Máquinas, Tratores, Implementos Agrícolas e Outros	R$ 90.000,00
44.90.52.99.04	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$ 50.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2016, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2016

Conta : 0020288 – 6, 1020288 - 6 - Recursos GBF - Banco do Brasil S/A

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 357.832,55	Obrigações	R$ 0,00
		Superávit	R$ 357.832,55
Total	**R$ 357.832,55**	**Total**	**R$ 357.832,55**

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 4°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 31 de março de 2017.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal